



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

Quarta-feira • 6 de Setembro de 2023 • Ano XV • Nº 3689

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcia Mendes Oliveira De Araujo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ananias Requião nº 04 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDAZRTC1MUJXNKRFNJBFOE

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1520/2023

Reti-ratifica o Regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de Saubara, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1517/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reti-ratificado o Regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de Saubara, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1517/2023.

§1º. No Item II, da alínea “b”, do art. 6º, onde se lê: “Associação Chegança dos Marujos Fragata Brasileira”; **leia-se: “Grupo de Marujos Chegança Barca Nova”.**

§2º. O art. 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a V Conferência Municipal de Cultura de Saubara terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa territorial.

§3º. O art. 12, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Territorial
De 25 a 500	5% de número de participantes
Acima de 500	25 Delegados



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos do Regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de Saubara do Decreto Municipal nº 1517/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara – Estado da Bahia, 06 de setembro de 2023.

**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA**